



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 963/2003

963

EMENTA: Dispõe sobre Crédito suplementar e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$: 32.159,72 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0103100012.001	Câmara Municipal de Tacaratu.	319014 339030 339039	2.344,65 300,00 3.515,07
0824304832.061	Prefeitura Municipal de Tacaratu Apoio ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	319032	26.000,00
			Total 32.159,72

Artigo 2º - Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior correrão por conta da Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou excesso de arrecadação verificado no decorrer do corrente exercício.

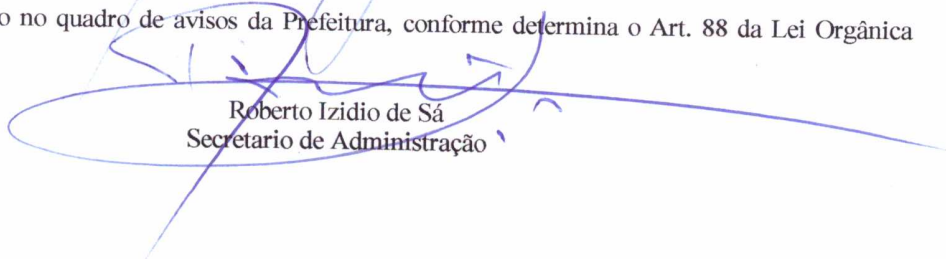
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2003.



CLEBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.



Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração